



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Amazonas
Divisão de Recursos Logísticos

PROJETO BÁSICO**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento/aquisição de mobiliário e demais equipamentos necessários à Implantação Central de Atendimento de Pessoal – CAPE, na cidade de Manaus/AM.

DETALHAMENTO DO OBJETO:

GRUPO 03: Características dos Mobiliários e demais Equipamentos Necessários à Implantação da CAPE/AM					
				Preço unitário	
ÍTEM	Descrição	Un.	Quantidade	c/BDI 16,32%	Preço total
1.1	Posto de atendimento - Mesa escritório, material estrutura: madeira, material tampo: tampo em madeira mdp, mdf, largura: 1300 mm, profundidade: 600 mm, altura: 750 mm, divisória lateral: 1320, protetor frontal em vidro temperado 6mm. características adicionais: retangular e sem gaveta (conforme manual de orientação para implantação da CAPE)	Und.	2,00	0,00	0,00
1.2	Posto de auto atendimento - material estrutura: madeira, tampo em MDP, MDF, largura:1300mm, profundidade:600mm, altura:750mm, divisória lateral:1320mm. características adicionais: retangular e sem gaveta (conforme manual de orientação para implantação da CAPE)	Und.	2,00	0,00	0,00
1.3	Cadeira de diálogo fixa com espaldar baixo sem apoio para braços, modelo conforme manual (azul marinho padrão da GRA/AM)	Und.	4,00	0,00	0,00
1.4	Longarina 02 lugares sem apoio de braços, modelo conforme manual (azul marinho padrão da GRA/AM)	Und.	2,00	0,00	0,00
1.5	Dispenser de alcool em gel	Und.	1,00	0,00	0,00
1.6	Televisor, tamanho tela 40 pol., voltagem bivolt V, características adicionais smart tv, resolução 4K, WIFI, entradas HDMI/USB, conversor, tipo tela LED, acessório controle remoto, suporte de fixação em parede, articulado e antena digital (ref: Intelbras).	Und.	1,00	0,00	0,00
1.7	Vaso com planta ornamental (imitando plantas naturais), medindo no máximo 150cm de altura.	Und.	2,00	0,00	0,00
1.8	Bebedouro refrigerado - descrição complementar: bebedouro água garrafão, material plástico, tipo vertical elétrico, acabamento externo pintado, capacidade 20L, voltagem bivolt, cor branca com selo do INMETRO, selo PROCEL de classificação energética A, 02 torneiras (gelada e natural)	Und.	1,00	0,00	0,00
				TOTAL GRUPO 03	0,00

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO MOBILIÁRIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2.1. DO FORNECIMENTO**

2.2. A execução do objeto, compreende o fornecimento do mobiliário e demais equipamentos necessários à implementação da CAPE/AM, conforme orientações técnicas constantes do manual de Implantação da CAPE doc. (SEI 25761488).

2.3. O fornecimento dos bens de que trata este expediente ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho, em conformidade com os termos constantes do **Anexo 1 - Cronograma de Inauguração da CAPE-AM** (SEI 25761065), bem como do **Anexo 2 - Manual de Orientação para Implantação da CAPE** (SEI 25761488).

3. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços se justifica também pela necessidade de atender ao **Cronograma de Inauguração das CAPEs**, estabelecido pelo Órgão Central, conforme (SEI 25066075), assim como cumprir a missão desta Instituição que é de prover soluções administrativas aos órgãos do Ministério da Economia e demais usuários, contribuindo para a melhoria contínua do serviço público, e manter as instalações dos prédios da Administração Pública Federal em perfeitas condições de habitabilidade, segurança e acessibilidade, uma vez que os órgãos a serem atendidos não dispõem de mecanismos ou instalações apropriados para atender as necessidades elencadas nesse tipo de serviço.

3.2. Ressalta-se ainda, que se faz necessária a aquisição dos itens listados neste, com vias a dar estrutura mínima para o desempenho das funções administrativas no âmbito da CAPE/AM.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O mobiliário e demais equipamentos a serem adquiridos através deste, estão classificados como serviços comuns de acordo com o inciso II, artigo 3º do Decreto Lei 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei 8.666/93.

4.2. A contratação em tela será realizada através de dispensa de licitação com fulcro nos limites apresentados no inciso II do artigo 75º da Lei 14.133/2021

5. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Local de entrega dos mobiliários e demais equipamentos será o edifício sede da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado do Amazonas - GRA/AM, localizado na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa nº 1530 - Bloco B - Quadrante 1 - 2º Andar - Bairro - Distrito Industrial 1 - CEP: 69.075-351, nesta cidade de Manaus/AM.
- 5.2. O servidor responsável pelo recebimento temporário dos mobiliários e demais equipamentos será o Sr. Guido Medeiros SIAPE: 1958608, ficando o recebimento definitivo na responsabilidade da servidora Irene Aroucha Araújo, SIAPE: 0098806.
- 5.3. O prazo máximo para a entrega dos bens será de 15 (quinze) dias corridos , a contar da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço.
- 5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 5.4.1. No prazo de até 5 dias corridos da conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 5.4.2. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima citada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. As desmontagem e montagem de mobiliários que se façam necessárias, durante a execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 7.2. Fornecer os bens conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentem algum tipo de inconformidade em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços no tocante a possíveis montagens ou desmontagens de equipamentos;
- 7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;
- 7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. Não será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto

pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei 14.133/2021;
- 10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 10.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;
- 10.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 10.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 11.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 10.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos da Lei 14.133/2021;
- 11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico;
- 11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 11.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 11.7. o prazo de validade;
- 11.8. a data da emissão;
- 11.9. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.10. o período de prestação dos serviços;
- 11.11. o valor a pagar; e
- 11.12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.14. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 10.15. não produziu os resultados acordados;

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 12.2. Por trata-se de execução do OBJETO por prazo determinado, e com valor estimado dentro dos limites estabelecidos no inciso II do artigo 75º da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 13.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.4. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 13.6. cometer fraude fiscal.
- 13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 13.8. Multa de:
- 13.9. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.10. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.11. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.12. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 13.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 13.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 14.1. Em virtude do procedimento de dispensa de licitação empregado no processo em tela, serão observados como referenciais os limites constantes do inciso II do artigo 75º da Lei 14.133/2021.
- 14.2. O critério de julgamento das propostas é o menor preço global.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, correrá à conta de Dotação Orçamentária, a ser acostada ao processo após a fase de escolha da proposta vencedora.

16. ASSINATURAS

Manaus/AM, 24 de agosto de 2022.

- 16.0.1. ANEXO I - CRONOGRAMA DE INAUGURAÇÃO DAS CAPES;
- 16.0.2. ANEXO II – MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS CAPES;
- 16.0.3. ANEXO III - PROJETO ARQUITETÔNICO (LAYOUT) CAPE AMAZONAS;
- 16.0.4. ANEXO IV - PLANILHA MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;

ELABORADO POR:

Documento assinado eletronicamente
GUIDO LEONARDO AZEVEDO MEDEIROS
Presidente da COPLAN/GRA/AM

DE ACORDO:

Documento assinado eletronicamente
CLAUDIO RODRIGUES LEAL
Chefe da DILOG/GRA/AM

RATIFICO:

Documento assinado eletronicamente
VILANI RIBEIRO DOS SANTOS
Gerente da GRA/AM - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues Leal, Chefe de Divisão**, em 24/08/2022, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guido Leonardo Azevedo Medeiros, Agente Administrativo**, em 24/08/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilani Ribeiro dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/08/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27376046** e o código CRC **6FD53873**.

Referência: Processo nº 10283.100263/2022-66.

SEI nº 27376046